

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PELO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA RMTC ATRAVÉS DO CARTÃO FÁCIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A REDEMOB CONSÓRCIO.

PUBLICADO NO SITE

Processo: 318/17 – AGIR
Migrado para Processo: 1018/17 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **REDEMOB CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.636.142/0001-01, estabelecido na Avenida Independência, nº. 4533, Qd. 134, Lt. 31, Setor Central, CEP 74.055-055, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes infra assinados, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e alterar valores do **ANEXO I**, para disponibilização eletrônica de créditos de viagem para o Cartão Fácil dos colaboradores da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo se fundamenta nas Cláusulas Sétima e Oitava, do contrato primitivo, que prevêem prorrogação da vigência e alterações no contrato, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, e também nos documentos de fls. 405 e seguintes, do processo administrativo da AGIR nº. 318/17.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/12/2019 a 19/12/2020**.

Parágrafo Primeiro – vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual de produtos e serviços já entregues.

Cláusula Quarta – O **Anexo I** do contrato de origem tem seus valores reajustados e passa a vigor com seu novo texto ao final apresentado.

wor


SUS

1/3


JURÍDICO
SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

SOMOS TODOS
GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Primeiro – Com o reajuste descrito no *caput*, a *Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL*, tem o seu texto alterado e passa a vigorar com sua nova redação abaixo apresentada.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado desta contratação é **R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais)**, cujos preços unitários estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Instrumento, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro –...

Parágrafo Segundo –...

Parágrafo Terceiro – O quantitativo contratado é estimado e poderá sofrer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sem alterações nos valores, assim como não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de sua totalidade.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá fazer constar no Boleto/Fatura: *Processo de Compras nº 318/17 e Contrato de Gestão 002/2013/SES/GO – 6º Termo Aditivo.* (HDS)

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Leomar Avelino Rodrigues
Diretor Executivo / REDEMOB
576.910.101-68

Cézane Eduardo de Siqueira
Diretor de Transporte / REDEMOB
556.708.731-49

Testemunhas:

Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

wor

2/3

ANEXO I

HDS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade <u>Anual</u> Estimada	Valor Unitário R\$	Valor <u>Anual</u> Estimado R\$
01	Carga e Recarga do Cartão Fácil	Passagem (crédito eletrônico)	20.400	4,30	R\$ 87.720,00
Valor Contratual Estimado					R\$ 87.720,00

Fonte: fls. 405/490 do processo administrativo AGIR n°. 318/17.

B B 111

wor

3/3